PROCESSO ADMINISTRATIVO 0119 ASSINADO ELETRONICAMENTE

# Estudo Técnico Preliminar

## Processo administrativo Nº 00005202607210000140

Unidade responsável
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

Data
**05/11/2026**

Responsável
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE enfrenta um problema crítico de insuficiência de equipamentos médico-hospitalares permanentes para atender à demanda crescente imposta pelas necessidades do Hospital Municipal São Bernardo, da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde e pela implantação do serviço de Tele Saúde. Conforme evidenciado no processo administrativo nº 00005202607210000140, a atual infraestrutura não é compatível com os requisitos técnicos atualizados, resultando em limitações significativas no atendimento adequado à população. Dados objetivos e manifestações técnicas indicam que tal deficiência impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde ofertados, comprometendo o interesse público ao não suprir as crescentes demandas da comunidade local. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos são princípios fundamentais que orientam esta iniciativa.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação desses equipamentos são profundos, incluindo a potencial interrupção de serviços essenciais de saúde e a impossibilidade de cumprimento de metas estabelecidas para a assistência à saúde do município. A continuidade e a qualidade dos serviços, cruciais para a segurança e o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 1/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/288003950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0120 ASSINADO ELETRONICAMENTE

bem-estar da população, estão ameaçadas, o que reforça a urgência desta contratação como medida de interesse público. Além disso, a implantação do serviço de Tele Saúde, que visa modernizar as práticas de atendimento através de tecnologias avançadas, não poderá ser efetivada sem os investimentos necessários. Os objetivos da Administração são, portanto, aumentar a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal, assegurar a continuidade dos serviços e avançar na modernização da infraestrutura, alinhados aos objetivos estratégicos delineados no planejamento institucional.

Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem a ampliação e a melhoria dos serviços de saúde prestados à população, a adoção de práticas inovadoras no atendimento através da Tele Saúde e o atendimento aos requisitos de modernização e adequação legal, em linha com os princípios do interesse público, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, 11 e 18, § 2º). A contratação se torna imprescindível para superar a inadequação atual e alinhar a capacidade operacional do município às demandas sociais, contribuindo significativamente para o aprimoramento contínuo dos serviços de saúde pública oferecidos, com base na análise integrada do processo administrativo consolidado.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saude | Valdean Alves Nogueira |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visada busca suprir a demanda urgente por equipamentos médico-hospitalares permanentes necessários para o Hospital Municipal São Bernardo, a Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde e o serviço de Tele Saúde no Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Esse suprimento é crucial para garantir a continuidade e a qualidade de serviços médicos oferecidos à população local, contemplando as diretrizes estabelecidas pelas propostas de investimento do Ministério da Saúde.

Dado o incremento no uso dessas tecnologias e o cenário de crescente demanda, a aquisição desses equipamentos deve observar padrões mínimos de performance que garantam eficiência operativa e suporte técnico adequado, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tais padrões devem incluir prazos de operação contínuos, capacidade de integração com sistemas já em uso e parâmetros mensuráveis de qualidade e segurança, que possam ser revisitados durante o ciclo de vida do produto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 2/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0121
ASSINADO ELETRONICAMENTE

para manter a equivalência com os avanços tecnológicos do setor.

Embora o catálogo eletrônico de padronização não apresente itens aptos às especificidades exigidas, a inclusão de marcas ou modelos específicos será evitada, salvo justificativas técnicas robustas baseadas em atributos indispensáveis à funcionalidade requerida. Ademais, os equipamentos a serem adquiridos não se qualificam como itens de luxo, por estarem diretamente relacionados às necessidades básicas e estratégicas da saúde pública, conforme os parâmetros do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

O sucesso da contratação dependerá de uma entrega eficiente e garantia contínua, visando não apenas a eficácia assistencial, mas também a mitigação de despesas administrativas onerosas. A execução do contrato respeitará critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a mínima geração de resíduos, conforme indicado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, enfatizando a sustentabilidade como um princípio na aquisição planejada.

Os requisitos aqui delineados guiarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possam cumprir os critérios técnicos básicos e as condições operacionais exigidas. É crucial que tais requisitos não cerceiem de maneira injustificada a competição, no entanto, aceitar flexibilizações apenas com justificativa alicerçada na adequação à realidade operativa. Tais preceitos alinham-se com a Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 5º e 18, estruturando uma base técnica racional para seleção da solução mais vantajosa.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. Este processo é essencial para garantir que a contratação esteja alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, atuando de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, que engloba a aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação" foram analisadas. Através destas, concluí-se que o objeto da contratação é categorizado como bens duráveis.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores distintos, visando obter uma faixa de preços e prazos, sem identificar explicitamente as empresas. Essa análise foi complementada por uma revisão de contratações similares realizadas por outros

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntCest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 3/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0122
ASSINADO ELETRONICAMENTE

órgãos, analisando aspectos como valores e modelos de aquisição. Informações adicionais foram extraídas de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet. No decorrer da pesquisa, foram identificadas inovações pertinentes, como a inclusão de tecnologias sustentáveis e métodos inovadores de aquisição e uso de equipamentos.

Na apresentação das alternativas identificadas, foram considerados critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. As principais alternativas para aquisição dos equipamentos incluem a compra de novos, locação de equipamentos, e a aquisição de bens recondicionados. Cada uma dessas opções foi comparada em termos de custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção ou continuidade, bem como sua sustentabilidade e inovação.

A opção mais vantajosa evidenciada pelo levantamento foi a compra de novos equipamentos. Esta alternativa é justificada pela sua eficiência, economicidade a longo prazo e viabilidade operacional, além de alinhamento direto ao 'Resultados Pretendidos'. A compra de novas unidades garante a devida cobertura tecnológica, suporte técnico, menor custo de manutenção a médio prazo, além de assegurar a atualização necessárias para acompanhar o avanço tecnológico, proporcionando um melhor atendimento à saúde pública.

Em conclusão, a abordagem recomendada para a aquisição dos equipamentos é a compra direta de novos. Esta escolha foi fundamentada pelo levantamento e dados da pesquisa, promovendo competitividade e transparência, conforme exigido pelos arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade específica de licitação, o que será decidido em fases subsequentes do processo.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta objetiva a aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes para atender às necessidades do Hospital Municipal São Bernardo, da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde e da implantação do serviço de Tele Saúde no Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Esta aquisição está baseada nas propostas de investimento do Ministério da Saúde e no sistema de registro de preços, propiciando flexibilidade nas aquisições de acordo com a demanda identificada, garantindo assim a continuidade dos serviços médicos de qualidade à população local.

Os equipamentos a serem adquiridos incluem itens essenciais para o atendimento eficaz e eficiente das unidades de saúde do município, contemplando tanto as necessidades já identificadas no hospital quanto as da nova infraestrutura de Tele

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 4/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0123 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Saúde. A instalação e a manutenção dos equipamentos serão realizadas por empresas especializadas, assegurando a operação contínua e a integridade dos serviços prestados. Também está prevista a capacitação dos profissionais locais para maximizar o uso dos equipamentos e garantir o seu correto funcionamento, visando alcançar os resultados pretendidos em relação à melhoria da qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

Esta solução, conforme levantado no estudo de mercado, mostra-se viável e adequada ao mercado disponível, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, torna-se a alternativa tecnicamente mais adequada, integrando inovação e sustentabilidade às práticas de saúde pública no município.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 1 | CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA | 2,000 | Unidade |
| 2 | NEURODYN II 4 CANAIS - TENS E FES | 4,000 | Unidade |
| 3 | DERMATOSCÓPIO | 2,000 | Unidade |
| 4 | ESPIRÔMETRO | 2,000 | Unidade |
| 5 | TABOA DE PROPRIOCEPÇÃO | 2,000 | Unidade |
| 6 | DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA | 2,000 | Unidade |
| 7 | OTOSCÓPIO PARA TELESAÚDE | 2,000 | Unidade |
| 8 | Sonopulse III - Ultrassom 1MHz e 3Mhz | 2,000 | Unidade |
| 9 | CÂMARA A CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS | 2,000 | Unidade |
| 10 | DOPPER VASCULAR | 2,000 | Unidade |
| 11 | FOTÓFORO - FOCO DE LUZ DE CABEÇA | 2,000 | Unidade |
| 12 | DINAMÔMETRO | 2,000 | Unidade |
| 13 | BISTURÍ ELÉTRICO - 150W | 2,000 | Unidade |
| 14 | ELETROCARDIÓGRAFO PARA TELESAÚDE | 2,000 | Unidade |
| 15 | ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL | 2,000 | Unidade |
| 16 | RETINOGRAFO | 2,000 | Unidade |
| 17 | LASER PARA FISIOTERAPIA | 2,000 | Unidade |
| 18 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO | 10,000 | Unidade |
| 19 | NEBULIZADOR PORTÁTIL | 12,000 | Unidade |
| 20 | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO | 12,000 | Unidade |
| 21 | ARMÁRIO VITRÍNE | 15,000 | Unidade |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 5/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0124
ASSINADO ELETRONICAMENTE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 22 | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL | 12,000 | Unidade |
| 23 | BALDE A PEDAL | 30,000 | Unidade |
| 24 | OTOSCÓPIO SIMPLES | 15,000 | Unidade |
| 25 | LANTERNA CLÍNICA | 15,000 | Unidade |
| 26 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | 9,000 | Unidade |
| 27 | CADEIRA DE RODAS OBESO | 9,000 | Unidade |
| 28 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA | 9,000 | Unidade |
| 29 | OFTALMOSCÓPIO SIMPLES | 10,000 | Unidade |
| 30 | BERÇO AQUECIDO | 1,000 | Unidade |
| 31 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE | 2,000 | Unidade |
| 32 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS | 1,000 | Unidade |
| 33 | CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS | 2,000 | Unidade |
| 34 | COMADRE | 4,000 | Unidade |
| 35 | ESFIGMOMANÔMERO OBESO | 10,000 | Unidade |
| 36 | ESTETOSCÓPIO ADULTO | 10,000 | Unidade |
| 37 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL | 10,000 | Unidade |
| 38 | FORNO INDUSTRIAL | 1,000 | Unidade |
| 39 | LARINGOSCÓPIO INFANTIL | 2,000 | Unidade |
| 40 | MESA DE CABECEIRA | 25,000 | Unidade |
| 41 | PAPAGAIO | 5,000 | Unidade |
| 42 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO | 4,000 | Unidade |
| 43 | RELÓGIO DE PAREDE | 1,000 | Unidade |
| 44 | SOFÁ-CAMA HOSPITALAR | 4,000 | Unidade |
| 45 | ARMÁRIO PARA PACIENTE | 10,000 | Unidade |
| 46 | KIT CARRO FUNCIONAL LIMPEZA PROFISSIONAL | 3,000 | Unidade |
| 47 | TRITURADOR PROCESSADOR DE ALIMENTOS 6 LITROS 600W INOX | 1,000 | Unidade |
| 48 | KIT BANHEIRA + SUPORTE E REDUTOR DE ASSENTO | 1,000 | Unidade |
| 49 | DISPENSADOR PORTA PAPEL TOALHA | 6,000 | Unidade |
| 50 | DISPENSER SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE | 20,000 | Unidade |
| 51 | CARRINHO COLETOR DE LIXO 120 LITROS SEM PEDAL | 2,000 | Unidade |
| 52 | CONTENTOR DE LIXO DE 660 LITROS | 2,000 | Unidade |
| 53 | BALDE CARRINHO DE LIMPEZA COM ESPREMEDOR 20L KIT BÁSICO COM ESFREGÃO | 1,000 | Unidade |
| 54 | PLACA SINALIZADORA “CUIDADO PISO MOLHADO” | 4,000 | Unidade |
| 55 | LIXEIRA INOX 12L LITROS COM PEDAL | 20,000 | Unidade |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 6/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0125 ASSINADO ELETRONICAMENTE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 56 | POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE | 5,000 | Unidade |
| 57 | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - GÁS GLP | 4,000 | Unidade |
| 58 | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - GÁS GLP | 4,000 | Unidade |
| 59 | FOGÃO 4 BOCAS Fogão De Piso 4 Bocas | 4,000 | Unidade |
| 60 | MONITOR FETAL PORTÁTIL | 9,000 | Unidade |
| 61 | NEBULIZADOR COM 04 SAÍDAS | 11,000 | Unidade |
| 62 | BOMBA DE ASPIRAÇÃO | 3,000 | Unidade |
| 63 | BOMBA DE INFUSÃO | 2,000 | Unidade |
| 64 | CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO | 10,000 | Unidade |
| 65 | CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM TERMÔMETRO | 5,000 | Unidade |
| 66 | MACA COM GRADES REMOVIVEIS | 8,000 | Unidade |
| 67 | CAMA HOSPITALAR | 20,000 | Unidade |
| 68 | CAMA BELICHE HOSPITALAR | 5,000 | Unidade |
| 69 | BANQUETA GIRATÓRIA | 10,000 | Unidade |
| 70 | BIOMBO | 20,000 | Unidade |
| 71 | SUPORTE PARA SORO | 20,000 | Unidade |
| 72 | CARRO DE EMERGÊNCIA | 10,000 | Unidade |
| 73 | FOCO CIRURGÍCO | 15,000 | Unidade |
| 74 | ESCADA DOIS DEGRAIS | 25,000 | Unidade |
| 75 | APOIO DE BRAÇO | 9,000 | Unidade |
| 76 | AUTOCLAVE | 10,000 | Unidade |
| 77 | CARRO AUXILIAR TRANSPORTE 03 BANDEJAS AÇO INO | 1,000 | Unidade |
| 78 | CADEIRA DE RODAS | 10,000 | Unidade |
| 79 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40L | 7,000 | Unidade |
| 80 | PURIFICADOR DE ÁGUA | 4,000 | Unidade |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA | 2,000 | Unidade | 1.419,13 | 2.838,26 |
| 2 | NEURODYN II 4 CANAIS - TENS E FES | 4,000 | Unidade | 1.872,70 | 7.490,80 |
| 3 | DERMATOSCÓPIO | 2,000 | Unidade | 9.298,50 | 18.597,00 |
| 4 | ESPIRÔMETRO | 2,000 | Unidade | 21.056,33 | 42.112,66 |
| 5 | TABOA DE PROPRIOCEPÇÃO | 2,000 | Unidade | 281,85 | 563,70 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 7/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0126 ASSINADO ELETRONICAMENTE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA | 2,000 | Unidade | 10.400,00 | 20.800,00 |
| 7 | OTOSCÓPIO PARA TELESAÚDE | 2,000 | Unidade | 6.752,35 | 13.504,70 |
| 8 | Sonopulse III - Ultrassom 1MHz e 3Mhz | 2,000 | Unidade | 2.276,16 | 4.552,32 |
| 9 | CÂMARA A CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS | 2,000 | Unidade | 16.549,67 | 33.099,34 |
| 10 | DOPPER VASCULAR | 2,000 | Unidade | 2.418,45 | 4.836,90 |
| 11 | FOTÓFORO - FOCO DE LUZ DE CABEÇA | 2,000 | Unidade | 6.757,38 | 13.514,76 |
| 12 | DINAMÔMETRO | 2,000 | Unidade | 1.830,60 | 3.661,20 |
| 13 | BISTURÍ ELÉTRICO - 150W | 2,000 | Unidade | 14.122,89 | 28.245,78 |
| 14 | ELETROCARDIÓGRAFO PARA TELESAÚDE | 2,000 | Unidade | 15.810,00 | 31.620,00 |
| 15 | ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL | 2,000 | Unidade | 50.333,33 | 100.666,66 |
| 16 | RETINOGRAFO | 2,000 | Unidade | 39.029,67 | 78.059,34 |
| 17 | LASER PARA FISIOTERAPIA | 2,000 | Unidade | 4.261,25 | 8.522,50 |
| 18 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO | 10,000 | Unidade | 248,87 | 2.488,70 |
| 19 | NEBULIZADOR PORTÁTIL | 12,000 | Unidade | 262,33 | 3.147,96 |
| 20 | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO | 12,000 | Unidade | 1.791,75 | 21.501,00 |
| 21 | ARMÁRIO VITRÍNE | 15,000 | Unidade | 1.804,43 | 27.066,45 |
| 22 | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL | 12,000 | Unidade | 1.092,95 | 13.115,40 |
| 23 | BALDE A PEDAL | 30,000 | Unidade | 332,90 | 9.987,00 |
| 24 | OTOSCÓPIO SIMPLES | 15,000 | Unidade | 1.349,53 | 20.242,95 |
| 25 | LANTERNA CLÍNICA | 15,000 | Unidade | 71,55 | 1.073,25 |
| 26 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | 9,000 | Unidade | 3.267,61 | 29.408,49 |
| 27 | CADEIRA DE RODAS OBESO | 9,000 | Unidade | 2.671,00 | 24.039,00 |
| 28 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA | 9,000 | Unidade | 6.877,57 | 61.898,13 |
| 29 | OFTALMOSCÓPIO SIMPLES | 10,000 | Unidade | 2.253,67 | 22.536,70 |
| 30 | BERÇO AQUECIDO | 1,000 | Unidade | 26.809,51 | 26.809,51 |
| 31 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE | 2,000 | Unidade | 602,85 | 1.205,70 |
| 32 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS | 1,000 | Unidade | 5.773,97 | 5.773,97 |
| 33 | CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS | 2,000 | Unidade | 1.968,61 | 3.937,22 |
| 34 | COMADRE | 4,000 | Unidade | 238,87 | 955,48 |
| 35 | ESFIGMOMANÔMERO OBESO | 10,000 | Unidade | 334,10 | 3.341,00 |
| 36 | ESTETOSCÓPIO ADULTO | 10,000 | Unidade | 428,66 | 4.286,60 |
| 37 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL | 10,000 | Unidade | 368,80 | 3.688,00 |
| 38 | FORNO INDUSTRIAL | 1,000 | Unidade | 3.351,93 | 3.351,93 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 8/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0127 ASSINADO ELETRONICAMENTE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | LARINGOSCÓPIO INFANTIL | 2,000 | Unidade | 1.647,73 | 3.295,46 |
| 40 | MESA DE CABECEIRA | 25,000 | Unidade | 736,67 | 18.416,75 |
| 41 | PAPAGAIO | 5,000 | Unidade | 155,58 | 777,90 |
| 42 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO | 4,000 | Unidade | 287,32 | 1.149,28 |
| 43 | RELÓGIO DE PAREDE | 1,000 | Unidade | 160,75 | 160,75 |
| 44 | SOFÁ-CAMA HOSPITALAR | 4,000 | Unidade | 3.040,33 | 12.161,32 |
| 45 | ARMÁRIO PARA PACIENTE | 10,000 | Unidade | 267,66 | 2.676,60 |
| 46 | KIT CARRO FUNCIONAL LIMPEZA PROFISSIONAL | 3,000 | Unidade | 1.520,73 | 4.562,19 |
| 47 | TRITURADOR PROCESSADOR DE ALIMENTOS 6 LITROS 600W INOX | 1,000 | Unidade | 1.957,02 | 1.957,02 |
| 48 | KIT BANHEIRA + SUPORTE E REDUTOR DE ASSENTO | 1,000 | Unidade | 368,03 | 368,03 |
| 49 | DISPENSADOR PORTA PAPEL TOALHA | 6,000 | Unidade | 71,93 | 431,58 |
| 50 | DISPENSER SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE | 20,000 | Unidade | 54,22 | 1.084,40 |
| 51 | CARRINHO COLETOR DE LIXO 120 LITROS SEM PEDAL | 2,000 | Unidade | 299,16 | 598,32 |
| 52 | CONTENTOR DE LIXO DE 660 LITROS | 2,000 | Unidade | 1.832,33 | 3.664,66 |
| 53 | BALDE CARRINHO DE LIMPEZA COM ESPREMEDOR 20L KIT BÁSICO COM ESFREGÃO | 1,000 | Unidade | 378,00 | 378,00 |
| 54 | PLACA SINALIZADORA “CUIDADO PISO MOLHADO” | 4,000 | Unidade | 52,33 | 209,32 |
| 55 | LIXEIRA INOX 12L LITROS COM PEDAL | 20,000 | Unidade | 106,25 | 2.125,00 |
| 56 | POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE | 5,000 | Unidade | 2.182,41 | 10.912,05 |
| 57 | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - GÁS GLP | 4,000 | Unidade | 1.271,41 | 5.085,64 |
| 58 | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - GÁS GLP | 4,000 | Unidade | 2.278,62 | 9.114,48 |
| 59 | FOGÃO 4 BOCAS Fogão De Piso 4 Bocas | 4,000 | Unidade | 756,33 | 3.025,32 |
| 60 | MONITOR FETAL PORTÁTIL | 9,000 | Unidade | 1.002,81 | 9.025,29 |
| 61 | NEBULIZADOR COM 04 SAÍDAS | 11,000 | Unidade | 1.707,05 | 18.777,55 |
| 62 | BOMBA DE ASPIRAÇÃO | 3,000 | Unidade | 616,33 | 1.848,99 |
| 63 | BOMBA DE INFUSÃO | 2,000 | Unidade | 4.172,38 | 8.344,76 |
| 64 | CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO | 10,000 | Unidade | 195,90 | 1.959,00 |
| 65 | CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM TERMÔMETRO | 5,000 | Unidade | 314,61 | 1.573,05 |
| 66 | MACA COM GRADES REMOVIVEIS | 8,000 | Unidade | 2.757,47 | 22.059,76 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 9/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0128 ASSINADO ELETRONICAMENTE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 67 | CAMA HOSPITALAR | 20,000 | Unidade | 2.727,00 | 54.540,00 |
| 68 | CAMA BELICHE HOSPITALAR | 5,000 | Unidade | 1.286,81 | 6.434,05 |
| 69 | BANQUETA GIRATÓRIA | 10,000 | Unidade | 566,28 | 5.662,80 |
| 70 | BIOMBO | 20,000 | Unidade | 595,43 | 11.908,60 |
| 71 | SUPORTE PARA SORO | 20,000 | Unidade | 463,68 | 9.273,60 |
| 72 | CARRO DE EMERGÊNCIA | 10,000 | Unidade | 3.119,33 | 31.193,30 |
| 73 | FOCO CIRURGÍCO | 15,000 | Unidade | 1.043,33 | 15.649,95 |
| 74 | ESCADA DOIS DEGRAIS | 25,000 | Unidade | 228,33 | 5.708,25 |
| 75 | APOIO DE BRAÇO | 9,000 | Unidade | 358,33 | 3.224,97 |
| 76 | AUTOCLAVE | 10,000 | Unidade | 4.297,85 | 42.978,50 |
| 77 | CARRO AUXILIAR TRANSPORTE 03 BANDEJAS AÇO INO | 1,000 | Unidade | 1.540,00 | 1.540,00 |
| 78 | CADEIRA DE RODAS | 10,000 | Unidade | 1.268,75 | 12.687,50 |
| 79 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40L | 7,000 | Unidade | 4.438,81 | 31.071,67 |
| 80 | PURIFICADOR DE ÁGUA | 4,000 | Unidade | 459,29 | 1.837,16 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.081.993,18 (um milhão e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto da contratação revela que esta alternativa está alinhada aos princípios de ampliação da competitividade e eficiência estabelecidos pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O art. 40, V, b recomenda o parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Conforme determina o art. 18, §2º, essa análise é obrigatória no ETP. Dessa forma, a viabilidade de divisão por itens, lotes ou etapas será avaliada à luz da solução como um todo, considerando os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

A possibilidade de parcelamento do objeto foi avaliada, constatando-se que é possível subdividi-lo em lotes, conforme indicado no processo administrativo. O mercado apresenta fornecedores especializados para distintas partes do objeto, viabilizando maior competitividade, conforme art. 11, com requisitos de habilitação compatíveis. O parcelamento favorece o aproveitamento do mercado local e oferece

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 10/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0129 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ganhos logísticos, como demonstrado na pesquisa de mercado e nas demandas setoriais analisadas.

Ao comparar com a execução integral, pode-se considerar que, apesar da viabilidade do parcelamento, optar pela execução integral pode ser mais vantajoso. Isso se deve à potencial economia de escala e à gestão contratual simplificada, conforme art. 40, §3º, inciso I. Além disso, consolidar a execução preserva a integridade de um sistema único e integrado, conforme inciso II, e atende à padronização necessária, em linha com o inciso III. Avaliando-se comparativamente, a execução integral pode reduzir riscos e assegurar a consistência técnica.

Analisando os impactos na gestão e fiscalização, observa-se que a execução integral simplifica processos, preservando a responsabilidade técnica. Em contraste, o parcelamento aumentaria a complexidade e demanda por controle administrativo, o que poderia desafiar a capacidade institucional de gestão e fiscalização, desrespeitando princípios de eficiência do art. 5º. Assim, é necessário ponderar a capacidade administrativa em face da decisão mais estratégica.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta opção está alinhada com os resultados pretendidos, promove a economicidade e competitividade, conforme os arts. 5º e 11, e atende aos critérios fixados pelo art. 40. Respeitando as diretrizes de planejamento estratégico, a execução integral representa a melhor abordagem para efetivar os objetivos do contrato.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 deste órgão, estando, portanto, alinhada ao planejamento institucional e às necessidades previamente identificadas pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos equipamentos médico-hospitalares permanentes para o Hospital Municipal São Bernardo, a Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde e o serviço de Tele Saúde no Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE incluem uma significativa melhoria na efetividade e na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 11/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0130 ASSINADO ELETRONICAMENTE

continuidade dos serviços de saúde prestados à população, atendendo às diretrizes de economicidade e eficiência conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Com base na pesquisa de mercado e na descrição da necessidade de contratação, a solução pretende otimizar o uso dos recursos humanos através da racionalização de tarefas e treinamento específico para maximizar o desempenho operacional, além de assegurar que os recursos materiais sejam utilizados de forma mais eficiente, diminuindo qualquer forma de desperdício através de práticas de gestão de materiais. Em termos financeiros, a expectativa é a redução dos custos unitários por meio de ganhos de escala e uma contratação mais vantajosa, corroborando com o princípio da competitividade detalhado no art. 11 da mesma lei. Para garantir que esses resultados sejam alcançados, poderão ser utilizados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), ou outro mecanismo equivalente, assegurando a monitorização contínua dos ganhos, por meio de indicadores quantitativos, tais como a porcentagem de redução de custos ou o aumento em horas úteis, facilitando a elaboração de relatórios finais de desempenho. Desta maneira, os resultados pretendidos visam justificar o investimento público, promovendo uma gestão transparente e eficiente dos recursos, em consonância com os objetivos institucionais, conforme estabelecido no art. 6º, incisos XX e XXIII da Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 12/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0131 ASSINADO ELETRONICAMENTE

para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da contratação de equipamentos médico-hospitalares permanentes para o Hospital Municipal São Bernardo e as unidades de saúde associadas, conforme as propostas de investimento do Ministério da Saúde, revela a pertinência do Sistema de Registro de Preços (SRP) sobre a contratação tradicional. O SRP se mostra **adequado** ao contexto operacional e econômico, uma vez que permite aquisições recorrentes e flexíveis, alinhadas à demanda variável e à necessidade de modernizar os serviços de saúde de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, conforme os princípios de eficiência e economicidade preconizados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto operacional, a utilização do SRP possibilita um planejamento mais eficaz, dado o caráter contínuo e a frequente atualização tecnológica dos equipamentos médico-hospitalares. Além disso, permite a padronização das aquisições, garantindo que todos os equipamentos sigam especificações adequadas para a integração dos serviços de Tele Saúde e atenção primária à saúde. A incerteza dos quantitativos e a necessidade de entregas fracionadas tornam o SRP uma escolha vantajosa, conforme descrito no art. 18, §1º, inciso V.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece economia de escala e preços pré-negociados, permitindo uma gestão orçamentária eficiente sem comprometer o fluxo de caixa da administração municipal. Essa modalidade também reduz esforços administrativos, visto que as compras podem ser feitas de forma compartilhada e conforme a real necessidade, otimizando recursos humanos e financeiros.

Juridicamente, o SRP atende aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade e celeridade no processo de aquisição, enquanto a contratação tradicional limita-se a demandas específicas e pontuais, inadequadas para o escopo abrangente deste projeto de saúde pública. Considerando registros existentes e as diretrizes legais estabelecidas nos arts. 82 e 86, a implementação do SRP apresenta-se como a solução mais alinhada aos objetivos institucionais e aos resultados pretendidos.

Portanto, considerando os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra não apenas **adequada**, mas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 13/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0132
ASSINADO ELETRONICAMENTE

essencial para garantir a otimização de recursos, a agilidade nos processos de aquisição e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, cumprindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes é um aspecto que requer análise criteriosa conforme estipulado pelos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade premente de atender as demandas do Hospital Municipal São Bernardo, da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde e do serviço de Tele Saúde, baseado na descrição da necessidade da contratação, a viabilidade e a vantajosidade da participação consorciada são ponderadas.

De acordo com o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, a complexidade técnica e a possível especialização múltipla envolvida na aquisição de equipamentos médico-hospitalares poderiam, em tese, justificar a formação de consórcios. No entanto, considerando a natureza indivisível do fornecimento de tais equipamentos, caracterizada como um fornecimento contínuo e relativamente padronizado, a participação consorciada poderia ser incompatível com a eficiência e a simplicidade operacional almejadas na execução contratual.

Adicionalmente, a participação de consórcios poderia incrementar a complexidade na gestão e fiscalização dos contratos, o que se contrapõe ao princípio da economicidade e da segurança jurídica disposto no artigo 5º. Por outro lado, um consórcio também pode ofertar benefícios em termos de capacidade financeira e robustez para honrar compromissos contratuais, desde que seja observada a acréscimo de 10% a 30% nos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consorciados, salvo microempresas, conforme preconizado no artigo 15.

Todavia, a responsabilidade solidária dos consorciados e a vedação de participação múltipla ou isolada podem representar uma barreira à isonomia entre licitantes e comprometer a execução eficiente e segura do contrato, conforme os critérios dos artigos 5º e 11. Nesse contexto, ponderando todos os elementos dispostos, a vedação à participação de consórcios nesta contratação se mostra mais adequada, alinhando-se aos resultados pretendidos de qualidade, economicidade e conformidade com os princípios normativos. Esta decisão fundamenta-se no estudo técnico preliminar e resguarda os interesses públicos de forma mais eficiente e legalmente segura.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 14/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0133 ASSINADO ELETRONICAMENTE

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar as contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que a administração pública planeje suas aquisições de maneira integrada, eficiente e econômica. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que necessitam ser realizadas antes ou que dependem da solução atual para serem efetivas. Tal análise possibilita evitar sobreposições, identificar oportunidades de economia e prevenir problemas na execução dos contratos, conforme preconizado pelos princípios de eficiência, economicidade e planejamento do art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

No contexto da presente demanda para aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, verificou-se que não existem contratações passadas ou em andamento que possuam objetos semelhantes ou complementares diretamente relacionados à solução proposta. Entretanto, é essencial garantir que a implantação dos equipamentos esteja coordenada com a logística e infraestrutura existentes, como a disponibilidade de espaço físico adequado e serviços de manutenção preventiva e corretiva, que poderiam ser objeto de contratações futuras para manutenção contínua. Além disso, deve-se assegurar que o cronograma de aquisição e instalação dos novos equipamentos esteja sincronizado com possíveis melhorias infraestruturais, para que haja um suporte adequado aos novos ativos.

Conclui-se que, neste cenário, não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações nos requisitos estabelecidos ou nos quantitativos estimados. Entretanto, recomenda-se que a seção de 'Providências a Serem Adotadas' inclua a verificação e adequação da infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, bem como a previsão de contratos de manutenção futura, para evitar qualquer interrupção na operação pretendida. Esta abordagem garante que a solução seja implementada de forma eficaz e ininterrupta, mesmo na ausência de um plano de contratação anual prévio, como previsto no §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes estão relacionados principalmente ao consumo de energia e à geração de resíduos ao longo do ciclo de vida dos produtos. A identificação desses impactos deverá se basear na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado efetuada. Considerando-se a relevância da sustentabilidade nos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 15/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0134 ASSINADO ELETRONICAMENTE

processos de contratação, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XII, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é imperativo que os impactos técnicos associados à aquisição, como emissão de gases poluentes ou consumo intensivo de energia, sejam minuciosamente avaliados.

Para promover um planejamento sustentável, conforme art. 12 da mesma lei, recomenda-se a análise completa do ciclo de vida dos equipamentos, incluindo selos de eficiência energética como o Procel A, que garantem baixo consumo. A logística reversa deverá ser aplicada especificamente para o gerenciamento de resíduos, como a reciclagem de componentes e insumos utilizados, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Insumos biodegradáveis devem ser considerados para reduzir a pegada ambiental dos produtos, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental e garantindo a sua inclusão no termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII.

As medidas mitigadoras alinhadas aos objetivos de competitividade e à oferta mais vantajosa (art. 11) envolvem a análise da capacidade administrativa para execução efetiva de tais medidas ou para o eventual planejamento de licenciamento ambiental. Essas medidas são **essenciais** para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição, otimizar recursos e alcançar os resultados pretendidos, fomentando a sustentabilidade e a eficiência dos serviços de saúde no município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme diretrizes dos arts. 5º e 18, §1º, inciso XII.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para o registro de preços de equipamentos médico-hospitalares permanentes para o Hospital Municipal São Bernardo, da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde e o serviço de Tele Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE é declarada como viável e vantajosa. Esta conclusão baseia-se em uma análise minuciosa dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos previamente discutidos. Os equipamentos são imprescindíveis para melhorar a infraestrutura de saúde local, atender às necessidades crescentes e alinhar-se às propostas de investimento do Ministério da Saúde.

A pesquisa de mercado revelou que a solução proposta é compatível com as melhores práticas observadas em contratações semelhantes, adotando-se metodologias modernas e eficientes que promovem economicidade e eficácia no serviço de saúde pública. As estimativas de quantidade e valor estão embasadas em critérios de planejamento estratégico, que consideram o contexto operacional e os princípios de economicidade e interesse público exigidos pelos artigos 5º, 11 e 40 da Lei nº

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francelton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 16/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0135 ASSINADO ELETRONICAMENTE

14.133/2021.

O procedimento de registro de preços, conforme sugerido, permite flexibilidade na gestão de recursos orçamentários, possibilitando aquisições conforme a demanda real. Esta prática é fundamentada na eficiência e na continuidade dos serviços, mitigando riscos operacionais e garantindo a obediência a uma gestão fiscal responsável. Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo, a contratação se alinha com as necessidades imediatas do Município, refletindo diretrizes estratégicas de atendimento à população.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, e 18, §1º, inciso XIII, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta ação deve ser incorporada ao processo de contratação como base para as decisões da autoridade competente, assegurando que a aquisição dos equipamentos contribui decisivamente para a melhoria dos serviços de saúde. No caso de eventuais imprevistos durante a execução, ações corretivas serão propostas para garantir a integralidade dos objetivos pretendidos.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 5 de novembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*
FRANCEILTON AUGUSTO DA SILVA
PRESIDENTE

Assinado via IntGest Sign – ID: 288-003-9950 - Pág. 17/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2880039950/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Franceilton Augusto da Silva
DATA: 05/11/2026
AVANÇADA